



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCESSO TC Nº 02779/11**

**Objeto:** Secretaria Especial de Estado de Políticas Públicas para as Mulheres - PCA/2010

**Relator:** Cons. Arnóbio Alves Viana

**Gestora responsável:** Douraci Vieira dos Santos

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, EXERCÍCIO DE 2010. JULGA-SE REGULAR. ANEXAÇÃO DE CÓPIA DA DECISÃO À PCA DO GOVERNO DO ESTADO, EXERCÍCIO DE 2012.**

**ACÓRDÃO APL-TC- 00812/2012**

### **RELATÓRIO:**

Trata o processo **TC Nº 02779/11** da Prestação de Contas da Secretaria Especial de Estado de Políticas Públicas para as Mulheres, relativa ao exercício de 2010, sob a responsabilidade da gestora, sra. *Douraci Vieira dos Santos*.

A Divisão de Auditoria das Contas do Governo do Estado III – DICOG III, após inspeção *in loco* e exame da documentação que instrui o presente processo, elaborou relatório, evidenciando que (**fls. 20/27**):

- a Secretaria em tela foi criada pela Lei nº 9.077/2010, sendo posteriormente transformada, por meio da Medida Provisória nº 160/2011, na Secretaria Especial de Estado de Políticas Públicas para as Mulheres, estando a ela vinculados os Abrigos que compõem a Rede Pública de Casas de Apoio;
- a presente Prestação de Contas foi encaminhada no prazo estabelecido na Resolução RN-TC-03/10;

AFR



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### PROCESSO TC Nº 02779/11

- o valor inicial do orçamento da Secretaria era de **R\$ 426.000,00**, atingindo a despesa empenhada apenas o montante de **R\$ 235.385,65<sup>1</sup>**, **50,3%** delas mobilizadas em *Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica*;
- são os seguintes os programas previstos no orçamento e executados: Manutenção do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, Atenção à mulher em situação de violência e vulnerabilidade social, Promoção e apoio às atividades de formação para o fortalecimento do direito das mulheres e Manutenção dos serviços administrativos;
- em 2010, o quadro de pessoal da Secretaria foi composto por 05 (cinco) servidores com cargos comissionados e 02 (dois) servidores de outros órgãos à disposição;

O órgão técnico de instrução concluiu seu relatório afirmando não ter sido constatada irregularidade no exame efetuado. Diante da conclusão da Auditoria, os autos não foram encaminhados ao Ministério Público Especial para parecer escrito. É o relatório.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Tendo em vista a não constatação de falhas, voto pela regularidade da presente Prestação de Contas, esperando que, doravante, passe esta Secretaria a ter não apenas prioridade retórica, mas também orçamentária.

#### **DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO:**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo **TC Nº 02779/11**, e



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 02779/11

**CONSIDERANDO** o Relatório e Voto do Relator, o pronunciamento da Auditoria, o parecer oral do MPE e o mais que dos autos consta,

**CONSIDERANDO** a sugestão do Conselheiro André Carlo Torres Pontes de anexação da presente decisão aos autos da Prestação de Contas do Governo do Estado, exercício de 2012,

**ACORDAM** os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade de votos, em sessão plenária realizada nesta data, julgar regular a Prestação de Contas da Secretaria Especial de Estado de Políticas Públicas para as Mulheres, relativa ao exercício de 2010, sob a responsabilidade da gestora, sra. *Douraci Vieira dos Santos*, determinando-se a anexação da presente decisão aos autos da Prestação de Contas Anuais do Governo do Estado, relativa ao exercício de 2012.

Publique-se, notifique-se e cumpra-se.

TCE-Plenário Min. João Agripino, 17 de outubro de 2012

**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
*Presidente em exercício*

**Cons. Arnóbio Alves Viana**  
*Relator*

**Dra. Isabella Barbosa Marinho Falcão**  
*Procuradora Geral do MPE*

---

<sup>1</sup> 55,25% do previsto inicialmente.

Em 17 de Outubro de 2012



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



**Cons. Arnóbio Alves Viana**  
RELATOR



**Isabella Barbosa Marinho Falcão**  
PROCURADOR(A) GERAL